



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Municipal Nº. 453, de 10 de abril de 2023.
Iniciativa do Poder Legislativo

Nomeia o palco principal das apresentações artísticas e culturais da Tradicional Festa de Julho de “Palco Cultural Antônio Barreto (Antônio Padre)” e o pavilhão das apresentações da Semana Cultural de “Pavilhão das Bandeiras” dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O palco dos principais shows artísticos passa a ter a denominação de: **“Palco Cultural Antônio Barreto (Antônio Padre)”** e o pavilhão das apresentações na Semana Cultural de **“Pavilhão das Bandeiras”**, ambos estruturados na Tradicional Festa de Julho / Festa de Santana, de Barra de Santana.

Parágrafo único. O principal palco cultural deverá apresentar foto e letreiro com o nome legível do homenageado, assim como um breve relato de sua vida; nas artes visuais de que trata todas as apresentações deverá constar o nome do homenageado, no qual deverá ser sempre anunciado ao longo de todas as apresentações, tanto pelos apresentadores quanto pelos artistas.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Juventude – SECULT, responsável por promover o resgate das manifestações, preservando os festejos e as diversas formas de manifestações culturais e populares que estão diretamente ligadas à sua realização.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2023.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

Vereador-autor: Cleocélio Nazareno Barreto (Jurema)